

37 ANOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E OS DESAFIOS DA JORNADA DEMOCRÁTICA NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E DA INCLUSÃO SOCIAL

37 YEARS OF THE FEDERAL CONSTITUTION AND THE CHALLENGES OF THE DEMOCRATIC JOURNEY IN THE IMPLEMENTATION OF FUNDAMENTAL RIGHTS AND SOCIAL INCLUSION

37 AÑOS DE LA CONSTITUCIÓN FEDERAL Y LOS DESAFÍOS DE LA JORNADA DEMOCRÁTICA EN LA EFECTIVIZACIÓN DE LOS DERECHOS FUNDAMENTALES Y DE LA INCLUSIÓN SOCIAL

Alcian Pereira de Souza

Pós-Doutorado em Neurociências-UFMG; Doutor Ciências-USP; Mestre em Direito-UEA;
Prof. Adjunto-UEA, Brasil
E-mail: alcian@uea.edu.br
Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-1139-5234>

Darcilene Davies Lopes Dourado

Advogada. Pós-graduanda em Direito Público-UEA. Pós-graduanda em Direito Médico e
Hospitalar-FAMETRO. Especialista em Perícia Criminal Forense-ESP. Aluna especial do
Programa de Mestrado em Direito Ambiental-UEA, Brasil
E-mail: trabalhodeadvogada@hotmail.com
Orcid: <https://orcid.org/0009-0003-9640-9336>

Myracelle dos Santos da Silva

Aluna especial no Mestrado em Direito Ambiental da UEA. Especialista em Direito e
Processo Civil pela ESPI. Pós-graduanda em Gestão Pública e Direito Eleitoral pela UEA.
Advogada. Assessora Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, Brasil
E-mail: myracelle.adv@gmail.com
Orcid: <https://orcid.org/0009-0007-4558-888X>

1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 representa o marco jurídico e político mais relevante do processo de redemocratização brasileira, consolidando o Estado Democrático de Direito e estruturando a ordem constitucional sobre os fundamentos da dignidade da pessoa humana, da cidadania e da efetividade dos direitos fundamentais. Conhecida como “Constituição Cidadã”,

ela traduziu os anseios de uma sociedade que buscava romper com o autoritarismo e inaugurar um novo paradigma de participação democrática, pluralidade social e reconhecimento de direitos.

No entanto, após 37 anos de vigência, percebe-se que a distância entre a norma constitucional e a realidade social permanece significativa, sobretudo no que tange à concretização de direitos fundamentais e à inclusão de grupos historicamente vulnerabilizados. No contexto amazônico, marcado por desigualdades regionais, degradação ambiental e conflitos fundiários, os desafios se mostram ainda mais complexos, exigindo políticas públicas efetivas e mecanismos de controle social capazes de reduzir assimetrias estruturais.

Nesse cenário, torna-se essencial refletir sobre os avanços e limitações do constitucionalismo brasileiro, analisando a evolução normativa e jurisprudencial, o papel das instituições democráticas e os obstáculos à implementação plena dos direitos fundamentais. É nesse horizonte que se insere o presente estudo, cujo foco é avaliar os 37 anos da Constituição Federal e os desafios de sua jornada democrática, destacando as especificidades amazônicas e a necessidade de políticas inclusivas.

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Analisar os desafios enfrentados pela Constituição Federal de 1988 na efetivação dos direitos fundamentais ao longo de seus 37 anos de vigência, com enfoque especial nas particularidades amazônicas e na inclusão social de grupos vulneráveis.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Examinar a evolução normativa e jurisprudencial relativa aos direitos fundamentais no Brasil;
- Identificar os obstáculos estruturais, sociais e institucionais que dificultam a plena concretização desses direitos;
- Discutir alternativas e propor políticas públicas que reduzam a distância entre norma e realidade, com ênfase no contexto amazônico e na proteção de populações vulneráveis.

3 METODOLOGIA

A pesquisa é de caráter qualitativo, fundamentada em levantamento bibliográfico e documental (GIL, 2019), estruturada na análise de obras clássicas e contemporâneas sobre direitos fundamentais, democracia constitucional e inclusão social (BARROSO, 2007; BINENBOJM, 2013; SARLET, 2021; STRECK, 2020; PIOVESAN, 2022).

Como fontes primárias, foram consideradas decisões recentes do Supremo Tribunal Federal em matéria constitucional, bem como relatórios nacionais e internacionais de direitos humanos, especialmente aqueles que evidenciam violações na região amazônica. Como fontes secundárias, adotaram-se artigos, teses e doutrinas que discutem o papel das instituições e a efetividade dos direitos fundamentais.

O critério metodológico consistiu em confrontar a evolução normativa e jurisprudencial com a realidade empírica, especialmente no contexto amazônico, utilizando dados sobre conflitos fundiários, violações territoriais e degradação ambiental. Essa abordagem busca compreender a distância entre a promessa constitucional e sua realização prática, integrando dimensões jurídicas, políticas e sociais.

4 DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

A Constituição Federal de 1988 consolidou o Estado Democrático de Direito, fundamentado na dignidade da pessoa humana, na cidadania e na efetivação dos direitos fundamentais (BARROSO, 2008, p. 35). Contudo, os 37 anos de vigência demonstram que, apesar dos avanços normativos e institucionais, persistem desigualdades estruturais que limitam a concretização da inclusão social e a proteção de grupos vulneráveis, como povos indígenas, comunidades tradicionais, mulheres, população negra e LGBTQIA+ (PIOVESAN, 2022, p. 77).

A doutrina contemporânea aponta para um duplo desafio no constitucionalismo brasileiro: de um lado, garantir a legitimidade democrática das instituições; de outro, assegurar a efetividade das decisões judiciais e das políticas públicas (BINENBOJM, 2013, p. 102). Nesse cenário, o Supremo Tribunal Federal tem assumido papel de destaque na proteção e promoção dos direitos fundamentais, utilizando mecanismos constitucionais inovadores, como o controle concentrado de constitucionalidade e a incorporação de tratados internacionais de direitos humanos ao ordenamento jurídico (MAZZUOLI, 2023, p. 214).

A região amazônica surge como exemplo emblemático da distância entre o texto constitucional e a realidade social. Conflitos fundiários, degradação ambiental e violações a direitos territoriais desafiam diretamente a concretização do art. 225 da Constituição Federal de 1988, que consagra o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (CANOTILHO; SARLET, 2010, p. 91). A carência de políticas públicas inclusivas, interculturais e intersetoriais tem comprometido a efetividade de direitos fundamentais, limitando o acesso à saúde, à moradia, à terra e ao meio ambiente saudável para populações tradicionais, indígenas e comunidades em situação de vulnerabilidade.

Nesse sentido, STRECK (2020, p. 59) sustenta que a hermenêutica constitucional precisa considerar os contextos sociais concretos, sob pena de esvaziar a função transformadora da Constituição. O fortalecimento da participação democrática e a ampliação dos espaços de inclusão de grupos historicamente excluídos constituem requisitos fundamentais para reduzir a distância entre norma e realidade na seara dos direitos fundamentais.

Relatórios recentes da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH, 2024) corroboram esse diagnóstico ao evidenciar que comunidades amazônicas continuam expostas a graves violações de direitos, que vão desde a ausência de políticas de proteção territorial até a omissão estatal em garantir condições básicas de dignidade. Esses dados reforçam a urgência de respostas institucionais mais eficazes e inclusivas, capazes de articular proteção constitucional, políticas públicas efetivas e participação social.

5 RESULTADOS

A análise empreendida permite identificar três resultados centrais:

1. Avanços normativos e institucionais, onde a Constituição de 1988 ampliou a proteção aos direitos fundamentais, fortaleceu a jurisdição constitucional e inseriu o Brasil no sistema internacional de proteção de direitos humanos.
2. Limitações estruturais persistentes, permitindo desigualdades regionais e sociais continuam a dificultar a efetividade da Constituição, especialmente no Norte do país, onde políticas públicas são insuficientes para garantir inclusão e cidadania plena.

3. Contradições da judicialização, destacando que o protagonismo do STF trouxe avanços, mas também revelou a ausência de políticas efetivas por parte dos demais poderes, tornando a efetividade dos direitos dependente da via judicial.

No contexto amazônico, a pesquisa evidenciou que a efetividade constitucional encontra barreiras adicionais: ausência de políticas intersetoriais, negligência estatal, violência contra comunidades tradicionais e degradação ambiental que compromete direitos de natureza difusa, como o direito ao meio ambiente equilibrado.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os 37 anos da Constituição Federal de 1988 reafirmam sua centralidade como marco jurídico de proteção e promoção dos direitos fundamentais no Brasil. Contudo, a permanência de desigualdades sociais e regionais, somada à fragilidade das políticas públicas, evidencia que a efetividade constitucional ainda enfrenta limites concretos.

Consolidar a democracia participativa exige a ampliação dos canais de controle social, o fortalecimento das instituições e a formulação de políticas públicas inclusivas e intersetoriais. No contexto amazônico, esse processo demanda o reconhecimento e a valorização dos saberes tradicionais, a proteção efetiva dos territórios e a garantia de cidadania plena para grupos vulneráveis.

Assim, a defesa da Constituição de 1988 deve ser compreendida não apenas como a preservação de um texto normativo, mas como um compromisso contínuo com a inclusão social, a dignidade da pessoa humana e a consolidação da democracia brasileira.

REFERÊNCIAS

- BARROSO, Luís Roberto. **A reconstrução democrática do direito público no Brasil**. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.
- BARROSO, Luís Roberto; BARCELLOS, Ana Paula de. **A nova interpretação constitucional: ponderação, direitos fundamentais e relações privadas**. 3. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.
- BINENBOJM, Gustavo. **A nova jurisdição constitucional brasileira: legitimidade democrática e instrumentos de realização**. Rio de Janeiro: Renovar, 2013.
- BOLONHA, Carlos et al. **30 anos da Constituição de 1988: uma jornada democrática inacabada**. Belo Horizonte: Fórum, 2019.
- CANOTILHO, J. J. Gomes; SARLET, Ingo Wolfgang. **Direitos fundamentais e sua efetividade**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.
- CIDH – **Comissão Interamericana de Direitos Humanos**. Relatório Anual 2024. Disponível em: <https://www.oas.org/pt/cidh/>. Acesso em: 20 set. 2025.
- GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.
- MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Curso de direito internacional dos direitos humanos**. 10. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2023.
- PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. 17. ed. São Paulo: Saraiva, 2022.
- SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**. 15. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2021.
- STRECK, Lenio Luiz. **Jurisdição constitucional e hermenêutica: uma crítica ao ativismo judicial**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2020.